

2026/2027

Normas de **Funcionamento** **CAF**



Capítulo 1 - Componente de Apoio à Família (CAF)

Norma I – Enquadramento Institucional

A ABLA é uma IPSS e ONGD de inspiração cristã evangélica criada em 1984 por beneméritos alemães. A Associação dispõe de múltiplas respostas sociais para todas as gerações e presta diversos serviços que ajudam a comunidade ao mesmo tempo que contribuem para a sustentabilidade dos nossos projetos. Estabelecemos desde 2006 uma parceria com o **Agrupamento de Escolas de Parede** e com a Câmara Municipal de Cascais para o **Programa Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Componente de Apoio à Família (CAF)**, Atividades de Animação e de Apoio à Família (**AAAF**) e mais recentemente o **Projeto SALTO**, a fim de dar resposta às necessidades das famílias e crianças.

As Normas de Funcionamento 2026/2027 estão de acordo com o Normativo da CMC para o ***Programa Crescer a Tempo Inteiro***.

Norma II – Destinatários

A Componente de Apoio à Família, destina-se a todas as crianças que frequentem o 1º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de escolas de Parede.

Norma III – Objetivo da Componente de Apoio à Família (CAF)

A criação da resposta Componente de Apoio à Família - CAF - no 1º ciclo está prevista no **Despacho n.º 9265-B/2013, 15 de julho 2013** que estabelece que “a CAF...deve garantir o acompanhamento dos alunos deste nível de ensino nos períodos que vão além da componente curricular e durante as atividades de interrupção letiva. A Componente de Apoio à Família deve assim ser organizada de forma a constituir um estímulo direto para o estabelecimento de relações positivas entre a escola, a família dos alunos e a comunidade local.

A CAF oferece uma maior flexibilidade das modalidades de acolhimento e entrega, por meio de extensão de horários, e ainda, resposta às famílias nas Interrupções letivas através da adjunção de serviços de vigilância e de lazeres, complementares ao tempo letivo das AEC, funcionando na própria escola, dependendo do nº de alunos, com pessoal próprio para oferecer outros tipos de atividades.”

A CAF será sempre assegurada por professores/monitores, promovendo atividades lúdicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos.

Norma IV – Inscrições para o período letivo

1. Inscrições para alunos já registados no Educabiz

- a) **que passaram de jardim de Infância para o 1º ano**, os E.E. **NÃO** devem aderir á campanha de AAAF, mas sim demonstrar o seu interesse enviando e-mail, para poder ser alterado o serviço para CAF ANUAL/EXTERNO, conforme o interesse e comunicação do E.E.
- b) **que passaram de 1º, 2º, 3º e continuam em escola básica**- são realizadas através de uma campanha do Educabiz, onde deve demonstrar o seu interesse, adquirindo os produtos dessa campanha.

- 2. **Novas inscrições** são realizadas no site da ABLA, que contém um link para acesso e introdução de dados on-line.
- 3. **Posicionamento no escalão de abono para inscrição e mensalidades**- Este serviço não se rege por escalões de abono, não sendo participado por entidades estatais.
- 4. **Valor de inscrição no serviço**- 20€. Se suspender e mais tarde, quiser voltar a ativá-lo dentro do mesmo ano letivo, o mesmo pressupõe o pagamento de 10€ para procedimentos administrativos.
- 5. **Cuidados Especiais** (Alunos com NSE, doença crónica ou medicação) – é da responsabilidade dos encarregados de educação, fornecer e introduzir informação pormenorizada no Educabiz através de documentos comprovativos, bem como informar os monitores/professores.
- 6. **Bloqueio de inscrições** - Não poderão inscrever-se crianças que tenham pagamentos do serviço de CAF em atraso.
- 7. A Componente de Apoio à Família só abre com um nº mínimo de 10 inscrições. Haverá admissões ao longo do ano letivo.
- 8. Antes de cada **interrupção letiva (ver calendário escolar)**, e com cerca de um mês de antecedência é lançado no Educabiz, uma campanha de frequência para interrupção letiva, com prazos estipulados (normalmente o prazo de inscrição termina cerca de 15 dias antes de cada interrupção). **Ver capítulo 2**. Os valores das interrupções letivas não estão incluídos na mensalidade.
- 9. A nossa base de dados Educabiz, passou a poder enviar informação ao Encarregado de Educação e ao outro progenitor, desde que o requeira na aplicação.

Norma V – Funcionamento da Componente de Apoio à Família em tempo letivo

1. **Horário de funcionamento:** Manhã – 07h30 às 09h00
Tarde – 17h30 às 19h00
2. O horário de saída é até às 18h30.
3. **Incumprimento de Horários de saída**- os pais obrigam-se ao pagamento de uma coima de 5 € por cada fração de 15 minutos, imputados no recibo da mensalidade do mês seguinte. Nestes casos o Encarregado de Educação ou pessoa autorizada a levar a criança, deverá assinar documento próprio para o efeito, em que constará a data e a hora. Reincidências, poderá implicar comunicação à polícia da escola segura.
4. **Pré-avisos de greve da função Pública** (Pessoal Docente e Não Docente) a CAF, apenas para as crianças inscritas em CAF ANUAL, assegura a receção de crianças a partir das 07h30 até às 19 horas. Esta resposta em dias de greve é comparticipada pela junta de freguesia Carcavelos-Parede, não tendo um custo para os Encarregados de Educação. Caso não se verifique esta comparticipação, poderá haver um pagamento suplementar para estes dias, informação que será antecipadamente enviada pelo Educabiz aos E.E. Em caso de greve geral
5. **Pré-Avisos de Greve Geral**, a CAF **NÃO** assegura qualquer serviço.
6. Haverá a título excecional, a possibilidade de as famílias requererem o serviço de forma esporádica tendo para tal de o solicitar através do mail caf@abla.org com 24h de antecedência, implicando o custo de 5€ por cada franja (manhã ou tarde). O comprovativo de pagamento (**NIB CGD– PT50 0035 2144 0002 0321 130 19**) deverá ser enviado juntamente com o pedido, assim como nome e contacto telefónico do encarregado e educação. Esta informação não é válida para dias de greve.

Norma VI – Mensalidades

1. **Mensalidade**- Sendo este um serviço anual, a mensalidade é fixa e calculada em 10 meses (de setembro a junho), tendo um valor mensal de 40 €, independentemente do período que frequenta (manhã/tarde), independentemente se existem interrupções letivas nesse mês, não havendo também direito a redução de mensalidade em faltas dadas, incluindo faltas por doença. As interrupções letivas não estão contempladas nesta mensalidade.

2. **Plataforma Educabiz**- Às mensalidades é adicionada a verba de 2 € relativa à plataforma Educabiz -Plataforma de comunicação e suporte de todo o serviço de CAF.
3. Caso necessite de CAF-extensões de horário em julho, haverá essa possibilidade, mediante pagamento dessa mensalidade suplementar.
4. **Comparticipação familiar de junho**- Será liquidada antecipadamente, sendo acumulada (25%) às participações mensais de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro.
 - a) As crianças que entrarem no serviço após o início do ano letivo, pagarão na primeira participação, a percentagem de junho acumulada.
 - b) Se houver desistência durante o ano letivo, os valores de junho, não são reembolsáveis.

5. Pagamentos

- a) O pagamento da mensalidade é efetuado mediante o envio de fatura através do Educabiz e deverá ser liquidada por entidade e referência **até ao dia 8 de cada mês**.
 - b) **Pagamentos após o dia 8**- incorrem numa coima de 10 €. Reincidências, coima de 20 €, valores estes que serão processados no aviso de pagamento do mês seguinte.
 - c) A ABLA tem protocolo com o **Ticket Serviços** (Ticket Infância e Ticket Ensino) e **Cheque Creche**. O protocolo define que: *“os estabelecimentos de ensino aderentes não podem, de forma expressa, definitiva e irrevogável, negociar com os portadores dos Tickets Ensino, a troca, no todo ou em parte, do seu valor nominal por dinheiro.”* (in **Protocolo de Adesão Ticket Serviços**). O valor de cada ticket pode ser inferior ou igual ao valor da mensalidade, até a um máximo de 2 mensalidades. Não há devoluções de tickets já entregues.
 - d) **O não pagamento da mensalidade**, implica a comunicação ao agrupamento de escolas e sua respetiva análise e poderá determinar a suspensão da inscrição.
6. **Suspensão do serviço**- Sendo este um serviço anual, não são aceites suspensões de serviço, por motivos de férias familiares, ou outras.
 7. **Desistências**: deverão ser comunicadas por escrito (em documento próprio para o efeito, deve solicitar), e enviadas pelo Educabiz com **30 dias de antecedência**. Caso esta comunicação não seja efetuada, o serviço continuará ativo e a ser cobrado. Se cancelar o serviço e mais tarde, quiser voltar a ativá-lo dentro do mesmo ano letivo, o mesmo pressupõe o pagamento de 10€ para procedimentos administrativos.

Capítulo 2 - CAF em Férias (Interrupções letivas)

Norma VII – Funcionamento de CAF em Férias

No período de férias/interrupções letivas, a CAF funciona com horário alargado tendo um programa de atividades muito diversificado. Os passeios ou deslocações promovidas pela CAF serão comunicados com a devida antecedência ao agrupamento e aos encarregados de educação.

1. **Início das Atividades**- O ano letivo 2026/2027, iniciar-se-á a 3 de setembro de 2026, sendo necessário inscrição prévia em julho para a interrupção letiva de setembro.
2. **Plano de atividades**- Poderá ser consultado no site do Agrupamento de Escolas de Parede e é também enviado na abertura da campanha aos alunos registados no Educabiz.
3. **Limite de vagas**- Em julho, poderão inscrever-se **prioritariamente** os alunos de CAF-Anual, assim como todos os outros, mediante o espaço cedido para o efeito, pelo agrupamento de escolas de Parede, que garanta um espaço de qualidade para o desenvolvimento deste serviço (Norma III).
4. **Inscrições**
 - a) **Para alunos de CAF-Anual** -Antes de cada interrupção letiva (ver calendário escolar), e com cerca de um mês de antecedência, é enviada uma campanha pelo Educabiz com prazos estipulados (normalmente o prazo de inscrição termina cerca de 15 dias antes de cada interrupção).
 - b) **Para alunos de CAF-Externos, ATIVADOS no Educabiz**- crianças do 1º ao 4º ano, cujas famílias requeiram exclusivamente usufruir da CAF em períodos de pausa/interrupção letiva- Informação igual ao parágrafo anterior.
 - c) **Para alunos de CAF-Externos NÃO ATIVADOS no Educabiz-Escolas Públicas** – crianças do 1º ao 4º ano, cujas famílias requeiram exclusivamente usufruir da CAF em períodos de pausa/interrupção letiva e que anteriormente já tiveram número interno no Educabiz- 1 mês antes da interrupção letiva pretendida, entrar em contacto escrito com a ABLA (caf@abla.org) para ser ATIVADO e ser efetuada a inscrição.
 - d) **Para alunos Externos ao CAF que NUNCA estiveram no Educabiz-Escolas Públicas** crianças do 1º ao 4º ano, cujas famílias requeiram exclusivamente usufruir da CAF em períodos de pausa/interrupção letiva- 1 mês antes da interrupção letiva pretendida, entrar em contacto escrito com a ABLA (caf@abla.org) informando o que pretende, o nome completo do aluno, data de nascimento e escola de frequência para podermos efetivar o processo.

- e) **Todos os alunos Externos ao CAF** devem na primeira vez que se inscrevem numa interrupção letiva
 - f) **Validação de inscrições em campanhas enviadas**- A inscrição terá de ser submetida, dentro do prazo estabelecido. Para cada produto adquirido dentro da campanha, recebe uma confirmação no e-mail. A inscrição só fica válida, depois de pagamento dentro do prazo. Depois da data-limite, não conseguirá inscrever o seu educando. É da responsabilidade do Encarregado de Educação, verificar se recebeu o e-mail com as informações e link de inscrição.
 - g) Todas as inscrições são por **período de interrupção letiva na íntegra**, independentemente dos dias de frequência da criança, com exceção das férias de verão (julho), em que na **inscrição única** tem opção de 2 períodos distintos (pode optar apenas por um ou pelos dois).
 - h) **Bloqueio de inscrições** - Não poderão inscrever-se crianças que tenham pagamentos do serviço de CAF em atraso.
 - i) **Inscrições após data-limite** - Deverá entrar em contacto com a ABLA e em caso de aprovação (depois de analisado e conforme cada interrupção letiva) incorre numa coima de 25 € (para os 3 dias úteis imediatamente a seguir ao período de inscrições). Após estas datas além da coima aplicada, acresce 5 €/dia. Esta coima não é aplicável na interrupção letiva de setembro, a crianças que ingressem no 1º ano ou crianças que venham de outro agrupamento de escolas.
 - j) **Prolongamento de inscrições** – Em julho, caso o encarregado de educação já tenha inscrito o seu educando no período pretendido e verifique à posteriori que necessita de mais um período do que aquele que assinalou, além do pagamento do período pretendido, haverá um custo adicional de 10€, para procedimentos administrativos.
5. **Autorizações**- Ao inscrever o seu educando, está a autorizar a frequência em todas as atividades/saídas. Caso não concorde com alguma, nesse dia o seu educando não pode frequentar. Se a atividade for paga, não a deve adquirir.
6. **Cuidados Especiais** (NEE, doença crónica, medicação, restrições alimentares) - é da responsabilidade dos encarregados de educação assinalar na ficha de Inscrição, bem como informar os monitores/professores.

7. Valores para interrupções letivas

- a) Para os alunos que frequentam a CAF Anual durante o ano letivo- Para cada período de interrupção letiva, previsto no calendário escolar do Agrupamento de Escolas de Parede (ver site do Agrupamento), haverá um pagamento suplementar conforme quadro abaixo.
- b) Para as famílias que necessitam da CAF apenas nas interrupções letivas-CAF Externos haverá um pagamento de inscrição no serviço de 20 €, assim como o pagamento, conforme quadro abaixo.

Interrupções previstas	CAF Anual	CAF Externos
Inscrição no serviço – Pagamento único na 1ª interrupção letiva do ano	----	20€
Período de Férias de setembro	57€	77€
Período de Férias de Natal	57€	77€
Período de Férias de Carnaval	19,5€	24,5€
Período de Férias da Páscoa	57€	77€
Pausa: Avaliações (1-2 dias)	19,5€	24,5€
Férias de julho (valor por período de inscrição)	72€/142€	77€/152€

- c) Os valores discriminados podem sofrer alterações, conforme calendarização de interrupções.
8. **Deslocações/ingressos** - A realização de alguns passeios poderá implicar o pagamento de uma quantia correspondente às despesas de deslocação e entradas nos respetivos locais de visita (descrito na planificação de atividades), verbas que serão cobradas no ato da inscrição pela plataforma Educabiz.
9. **Pagamento**- O pagamento da interrupção letiva é efetuado mediante o envio de fatura pelo Educabiz e deverá ser liquidada por entidade e referência, dentro do prazo estipulado.
10. **Desistências/Faltas/Devoluções/Créditos**- Não são devolvidas verbas nem efetuados créditos de inscrições ou atividades extras de férias sem frequência, apenas com comprovativo de atestado médico de 5 dias.
11. **Local de Realização das CAF em Férias.** Todas as interrupções letivas) **decorrerão na EB Afonso do Paço**, nas quais poderão inscrever-se apenas os alunos das escolas EB Afonso do Paço, EB Stº António e EB Murtal. O local poderá ser eventualmente alterado consoante indicações do Agrupamento de Escolas da Parede.

12. Horários de funcionamento

- a) **Para alunos do serviço de CAF durante o ano letivo** irá decorrer entre as 07h30 e as 19h00.
- b) **Para alunos que só frequentem o serviço CAF nas interrupções letivas**, irá decorrer entre as 8h45 e as 17h30.
- c) **O horário limite para receber as crianças é até às 9 horas e a entrega a partir das 17 horas.** salvo em dias de passeio, em que na programação esteja estipulado outro horário limite de entrada, mais cedo, ou horário de saída, mais tarde.
- d) Não são recebidas crianças após o horário limite de entrada. A exceção prende-se com consultas/terapias, antecipadamente informadas pelo Educabiz e devidamente comprovadas por marcação/justificação médica.

13. **Entrega e Recolha de crianças-** Sempre pelo recinto escolar. Não são recebidas, nem entregues, crianças fora do recinto escolar. A exceção prende-se com consultas/terapias, antecipadamente comprovadas através de envio de comprovativos pelo Educabiz. Dentro desta exceção, não são recebidas, nem entregues crianças **no percurso** de ida e volta ao recinto escolar.

14. **T-shirts-**Em algumas interrupções letivas, por motivos de segurança, é obrigatório o uso de t-shirt da ABLA. Caso seja patrocinada pela junta de freguesia Carcavelos-Parede, será gratuita. Caso contrário terá um custo compreendido entre 7 e 9 €. Deverá sempre confirmar esta informação no nosso envio de informações.

15. **Autocarros em Interrupções letivas-** Nas interrupções letivas cujas planificações contemplem autocarros (com lugares limitados e requisitados antecipadamente), os lugares/assentos estão condicionados às primeiras inscrições. Caso se verifique que já não tem lugar, nesse dia o seu educando não poderá frequentar o serviço de CAF.

16. Períodos de encerramento:

- Sábados, domingos, feriados nacionais e municipais do Concelho de Cascais;
- No dia 24 de dezembro de 2026;
- No dia 31 de dezembro de 2026;
- No dia 9 de fevereiro de 2027;
- No dia 25 de março de 2027;
- Durante todo o mês de agosto.

17. Serviço de refeitório- Os almoços e lanches são fornecidos por uma entidade externa, tal como em tempo letivo, sendo esta totalmente responsável pelo serviço (fornecimento de refeições, serviço de refeitório e ementas). As ementas encontram-se disponíveis na plataforma SIGA.

- a. **Almoços-** No ato de inscrição são automaticamente marcados para todos os dias. Se não pretender almoço da Gertal, deve informar-nos através da Plataforma Educabiz, solicitar e assinar o respetivo termo de responsabilidade e providenciar o mesmo (a entidade externa não procede à refrigeração/aquecimento de refeições).
- b. **Lanches-** No ato de inscrição, caso pretenda, deve assinalar esta opção. Os alunos que em tempo letivo usufruem de lanche, e pretendem o mesmo em interrupções letivas, caso não assinalem esta opção, não terão acesso ao mesmo.
- c. **Encomendas** - A ABLA, fornecerá um mapa de almoços à CMC, sempre com um mínimo de duas semanas de antecedência, sendo que a CMC, procederá à marcação e encomenda junto da entidade fornecedora externa. Se souber antecipadamente que o seu educando não irá frequentar algum dia/dias, deverá informar-nos através da plataforma Educabiz (até à data-limite de inscrições).
- d. **Desmarcação de refeições, após fecho de inscrições** – Os E.E. não conseguem desmarcar pela aplicação SIGA. Contudo é da responsabilidade do E.E., efetuar o seguinte procedimento: até às 15 horas do dia útil anterior, deve enviar um e-mail para a Câmara Municipal de Cascais (uqsa@cm-cascais.pt), com o conhecimento da ABLA (caf.salto@abla.org) indicando o nome completo da criança, NIF, e dias que deseja cancelar refeições.
- e. **Pagamento** - O procedimento para pagamento dos almoços/lanches é efetuado, tal como em tempo letivo, através de fatura enviada pela CMC.
- f. **Condicionamentos** - O acesso às refeições no CAF em Férias fica condicionado, caso as refeições não se encontrem regularizadas (tolerância até 5 refeições).

Capítulo 3 – SEGUROS E OUTROS

Norma VIII – Seguro

1. As crianças estão cobertas pelo **seguro escolar do agrupamento** durante o tempo da CAF, realizadas dentro das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e interrupções letivas.
2. Sempre que existirem atividades de CAF fora do recinto escolar (nas interrupções letivas ou outras) as crianças estão cobertas pelo **seguro da ABLA**, Generali-Tranquilidade, tendo este uma franquia de 25 € por sinistro.
3. Em caso de acidente, o procedimento será o de chamar uma ambulância e logo de seguida avisar o Encarregado de Educação/Pais. A ambulância leva a criança ao Hospital de Cascais e os pais devem dirigir-se de imediato àquele local. Contudo, caso o acidente não seja grave, os progenitores /responsáveis, podem optar por serem eles a levarem a criança ao hospital.
4. O sinistrado deve ir na hora e no próprio dia ao Hospital de Cascais (Hospital de referência) ou caso piore, proveniente do acidente, no máximo no dia seguinte, solicitando junto da ABLA, que seja ativada a participação de acidente. **É OBRIGATÓRIO a solicitação do relatório de urgência/nota de alta, junto do médico assistente** (não no balcão de saída/informação), para ser entregue à ABLA.
5. Os Encarregados de Educação podem optar por outro prestador de cuidados de saúde, sempre tendo em atenção que o capital para despesas de tratamento anual tem o **limite de 2.500 €**.
6. Em caso de acidente que envolva **lesões na dentição**, e sendo que o Hospital de Cascais não tem serviço de estomatologia, a criança deve ser levada ao dentista mais próximo/habitual. Deve ser solicitado relatório (gratuito), cópia de rx- (caso exista) sendo que caso seja necessário consultas à posteriori, esta informação deve vir registada no relatório. Caso não esteja mencionado, a criança não poderá voltar a nova consulta.
7. No caso de existirem **despesas com medicamentos**, ou outros, os originais das faturas, devem ser entregues, conforme a participação ativada, em sede de agrupamento ou na ABLA com o nome e NIF do sinistrado, sempre acompanhados de prescrição médica, para posterior reembolso.

Norma IX – Em caso de doença

1. Os encarregados de educação deverão informar sempre que a criança apresente alterações no seu estado de saúde.
2. Sempre que houver necessidade de administrar qualquer medicamento apenas o faremos mediante receita médica, preenchimento de formulário pelo E.E. próprio para o efeito, identificando a criança, a indicação da dosagem e horário.
3. Sempre que seja detetado que um aluno se encontra doente, será contactado o respetivo encarregado de educação para que tome as providências necessárias.
4. Se for detetada febre em horário de **CAF**, o encarregado de educação será informado, devendo de imediato dirigir-se ao estabelecimento de ensino.
5. A CAF segue todas as indicações do Plano de Contingência do Agrupamento de escolas da Parede.

Norma X – Disposições finais e Vigência

As reclamações resultantes da organização e funcionamento das respostas do Programa Crescer a Tempo Inteiro devem ser formalizadas no livro de reclamações existente no respetivo Agrupamento de Escolas.

As normas de funcionamento foram aprovadas pelo Conselho de Administração da ABLA bem como Direção do Agrupamento de escolas de Parede e entram em vigor a partir de 3 de setembro de 2026.